



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1522 de 18 de dezembro de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1522 de 18/12/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: UROMEDIC SERVIÇO MÉDICO LTDA
Processo: 6850/2012 – Sec. M. de Saúde (Fundo M. de Saúde)
Objeto: Realização de Exames Urológicos
Valor: R\$ 2.600,16
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 161/2012 - SMSPL

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2012 e a empresa vencedora AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Adão José Brum de Souza, classificada no Pregão Presencial n.º 161/2012, processo n.º 6016/2012, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 13/12/2012, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS DE FREIO, MOTOR E LUBRIFICANTES, ADITIVO, ÁGUA E SOLUÇÃO PARA BATERIA, FILTROS, GRAXA, SHAMPOO E SOLUPAM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAGEM E LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LOTADOS NO 2.º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte deste Edital e de acordo com os Programas de Trabalho abaixo relacionados:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.25.00.12.361.4015.2022	33.90.30.00	000
20.25.00.12.361.4015.2098	33.90.39.00	015 020
20.26.00.04.122.4020.2007	33.90.30.00	000
	33.90.39.00	015
20.41.00.10.122.4064.2007	33.90.30.00	000
20.29.00.10.301.4034.2138	33.90.30.00	015
20.29.00.10.301.4036.2088	33.90.39.00	016
20.29.00.10.302.4034.2155		019 031

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, visando o fornecimento de produtos e prestação dos serviços constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação.

2.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3 - O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições e nas prestações de serviços advindas no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem.

2.4 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I e II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3- VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA – ME, classificada no processo licitatório 6016/12, terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 161/12, Processo n.º 6016/12, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3292/11 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 161/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de

efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada prestação de serviços realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero virgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

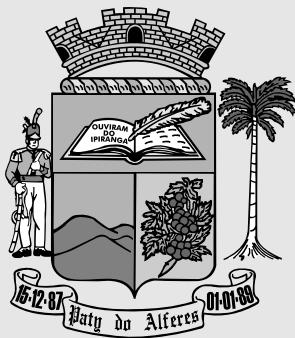
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - **Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS: **Consultora Jurídica:** CARLA LEITE SARDELA - **Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho:** HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - **Secretária de Administração:** LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - **Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - **Secretária de Educação, Esporte e Lazer:** AMINE ELMÔR - **Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas:** FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - **Secretário de Serviços Públicos e Logística:** CLOVIS DUARTE DANTAS - **Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - **Secretária de Cultura e Turismo:** REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - **Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável:** NILTON PIMENTEL LEITE - **Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação:** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - **Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos:** LEONARDO DA FRAGA ROSA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - **VICE PRESIDENTE:** MARGARIDA SOARES - **1ª SECRETÁRIA:** ADRIANA COUTO BARROS OREM - **2ª SECRETÁRIA:** EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES:** CÉSAR DA COSTA MACIEL - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO - SEBASTIÃO CARIUS DE FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - **PROCURADOR JURÍDICO:** PEDRO OLIVEIRA TORRES DE ANDRADE - **DIRETORA ADMINISTRATIVA:** LUCIMAR PECORARO MARQUES - **DIRETORA FINANCEIRA:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA - **SECRETÁRIO GERAL:** RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:



11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Aferes, 14 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA – ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço unit	Total
1. 290.001.0311.001 - ADITIVO - Aditivo para radiador, embalagem de 1 litro.	VISCONDI	LT	480	19,000	9.120,00
2. 290.001.0307.002 - ÁGUA BATERIA - Água para bateria embalagem de 1 litro.	POWER	LT	507	6,000	3.042,00
3. 290.001.0147.094 - FILTRO - Filtro de ar AR 503108012.	TECFIL	UN	4	120,000	480,00
4. 290.001.0147.101 - FILTRO - Filtro de ar ARL 6091.	TECFIL	UN	50	18,000	900,00
5. 290.001.0147.100 - FILTRO - Filtro de ar ARS 2868.	TECFIL	UN	96	38,000	3.648,00
6. 290.001.0147.004 - FILTRO - Filtro de combustível AG 68.	TECFIL	UN	155	8,500	1.317,50
7. 290.001.0147.086 - FILTRO - Filtro de óleo lubrificante 1903828.	TECFIL	UN	5	90,000	450,00
8. 290.001.0147.035 - FILTRO - Filtro de óleo PSL 562.	TECFIL	UN	50	19,000	950,00
9. 240.001.0010.025 - FILTRO - Filtro de óleo diesel (PSD 4501).	TECFIL	UN	12	80,000	960,00
10. 240.001.0010.035 - FILTRO - Filtro hidráulico, 8B1286.	TECFIL	UN	4	300,000	1.200,00
11. 240.001.0010.014 - FILTRO - Filtro hidráulico, PH346.	TECFIL	UN	12	13,000	156,00
12. 240.001.0010.010 - FILTRO - Filtro hidráulico, Retro 580L 03, 04, 05, e 06, cód. N9025.	TECFIL	UN	6	140,000	840,00
13. 240.001.0010.015 - FILTRO - Filtro separador de água, PSD4501.	TECFIL	UN	5	80,000	400,00
14. 240.001.0009.093 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar (ARS 9839).	TECFIL	UN	12	120,000	1.440,00
15. 240.001.0009.072 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AP7998 / AS805.	TECFIL	UN	20	112,000	2.240,00
16. 240.001.0009.071 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AP7998 / AS820.	TECFIL	UN	24	112,000	2.688,00
17. 240.001.0009.070 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AP9834 / AS805.	TECFIL	UN	20	100,000	2.000,00
18. 240.001.0009.088 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AP9834 / AS820.	TECFIL	UN	6	100,000	600,00
19. 240.001.0009.092 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AP9834.	TECFIL	UN	16	70,000	1.120,00
20. 240.001.0009.102 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARL 6096.	TECFIL	UN	80	18,000	1.440,00
21. 240.001.0009.073 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARL6090.	TECFIL	UN	6	18,000	108,00
22. 240.001.0009.100 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS 5310.	TECFIL	UN	100	68,000	6.800,00
23. 240.001.0009.101 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS 8234.	TECFIL	UN	50	75,000	3.750,00
24. 240.001.0009.074 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS1013.	TECFIL	UN	50	85,000	4.250,00

Versão: 1.35

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço unit	Total
25. 240.001.0009.095 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, C20500 / CF500/1.	TECFIL	UN	12	150,000	1.800,00
26. 240.001.0013.002 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, FCD 161.	TECFIL	UN	36	9,000	324,00
27. 240.001.0013.014 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, FCD 0771	TECFIL	UN	80	112,000	8.960,00
28. 240.001.0013.004 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC496.	TECFIL	UN	200	30,000	6.000,00
29. 240.001.0013.003 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC498.	TECFIL	UN	62	65,000	4.030,00
30. 240.001.0013.007 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC999.	TECFIL	UN	6	43,500	261,00
31. 240.001.0008.145 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo diesel 6013101151006.	TECFIL	UN	12	185,000	2.220,00
32. 240.001.0008.121 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PL366.	TECFIL	UN	12	19,000	228,00
33. 240.001.0008.125 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL 171.	TECFIL	UN	4	22,000	88,00
34. 240.001.0008.142 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL156.	TECFIL	UN	300	68,000	20.400,00
35. 240.001.0008.122 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL339.	TECFIL	UN	30	65,000	1.950,00
36. 240.001.0008.134 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL560.	TECFIL	UN	300	20,000	6.000,00
37. 240.001.0008.120 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL562.	TECFIL	UN	32	19,000	608,00
38. 240.001.0008.126 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL565.	TECFIL	UN	6	19,000	114,00
39. 240.001.0008.128 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL902.	TECFIL	UN	50	27,000	1.350,00
40. 240.001.0008.123 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL962.	TECFIL	UN	10	30,000	300,00
41. 240.001.0008.147 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, W962.	TECFIL	UN	10	30,000	300,00
42. 240.001.0008.113 - FILTRO ÓLEO - Filtro lubrificante, Pá Mecânica nº 02 e 03 J903640.	TECFIL	UN	10	68,000	680,00
43. 240.001.0008.112 - FILTRO ÓLEO - Filtro lubrificante, Pá Mecânica nº 02 e 03, cód. J925274.	TECFIL	UN	10	36,000	360,00
44. 240.001.0008.115 - FILTRO ÓLEO - Filtro lubrificante, Pá Mecânica nº 02 e 03, cód. J932217.	TECFIL	UN	10	68,000	680,00
45. 240.001.0008.114 - FILTRO ÓLEO - Filtro lubrificante, Retro nº 03, 04, 05 e 06, cód. J931062.	TECFIL	UN	12	60,000	720,00
46. 240.001.0008.116 - FILTRO ÓLEO - Filtro lubrificante, Retro nº 03, 04, 05 e 06, cód. J933145.	TECFIL	UN	12	85,000	1.020,00
47. 240.001.0008.109 - FILTRO ÓLEO - Filtro óleo diesel, Patrol 135 H, cód. 1R0751.	TECFIL	UN	10	55,000	550,00
48. 240.001.0008.111 - FILTRO ÓLEO - Filtro óleo lubrificante, Patrol 120 BH, cód. 2P4004.	TECFIL	UN	10	56,000	560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 161/2012 DATA DA LICITAÇÃO: 10/12/2012 Nº DA COMPRA: 0902/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 161/2012 DATA DA LICITAÇÃO: 10/12/2012 Nº DA COMPRA: 0902/2012

Sistema de Licitação v-1.35

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

Table with columns: AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA, Marca / Modelo, Medida, Qtde, Preço, and Total. Contains items 49-72.

Table with columns: AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA, Marca / Modelo, Medida, Qtde, Preço, and Total. Contains items 97-105 and summary rows.

Versão: 1.35

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 161/2012 DATA DA LICITAÇÃO: 10/12/2012 Nº DA COMPRA: 0902/2012

PROCESSO: 6420/2012 PREGÃO 165/2012

ATO O PREGOEIRO

1. Informamos que foi omitida do Edital às fls. 10, da Ata de realização da Seção às fls. 36, a natureza de despesa 4490.52.10.

Assim, onde se lê:

Table with 2 rows: NATUREZA DA DESPESA, 3390.30.06

Leia-se:

Table with 2 rows: NATUREZA DA DESPESA, 3390.30.06, 4490.52.10

Paty do Alferes, 18 de dezembro de 2012.

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO Pregoeiro

DECRETO Nº 3.666 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.799 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente para remanejamento na importância de R\$ 130.795,74 (Cento e trinta mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

FONTE = 000 R\$ 127.148,33 (Ordinários não Vinculados) FONTE = 015 R\$ 549,14 (Royalties)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.22.00.04.122.4005.2002 - Manutenção da Administração Municipal

Table with 2 columns: ELEMENTO DA DESPESA, R\$, and amount. Rows: 3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (R\$ 5.163,60); 3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (R\$ 549,14)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	51.010,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.030,74

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4016.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	42.196,49
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	23.747,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.10.301.4034.2138 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.93.016 – Indenizações e Restituições	R\$	698,27
---	-----	--------

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4043.2104 – Piso Básico Fixo

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.022 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.400,00
--	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender às presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	71.996,82
--	-----	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJ., ORÇAMENTO E CONTROLE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.28.4070.2157 – Pagamentos de Débitos Judiciais de Pequeno Porte

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.91.000 – Sentenças Judiciais	R\$	2.633,62
-------------------------------------	-----	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.00.04.122.4013.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	240,00
--	-----	--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	16.803,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.112,20
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	3.360,60

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.365.4017.2019 – Manut. Da Educação Infantil e Alfabetização

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	2.033,43
-------------------------------------	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2022 – Manut. Do Transporte Escolar, Veículos e Outros Equip. Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	74,40
--	-----	-------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.27.812.4014.2024 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	4.200,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	100,23
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	20,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.12.4020.2007 – Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	306,54
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.550,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.27.00.20.122.4023.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	695,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	569,30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.10.301.4034.2138 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.016 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	698,27
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.780,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.243.4040.2100 – Piso Variável de Média Complexidade - PVMC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	2.136,98
-------------------------------------	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4043.2104 – Piso Básico Fixo

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.022 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.400,00
--	-----	----------

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.38.00.20.604.4060.2073 – Apoio à Produção Pecuária

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.550,00
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	504,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.41.00.10.122.4064.2007 – Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	28,69
-------------------------------------	-----	-------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de dezembro de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

A Comissão de Pregão torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 172/2012 – SMEEL, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E BRINQUEDOS, PARA A CRECHE MUNICIPAL CARMEM RAMOS, realizada em 17/12/2012, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada **DESERTA**.

Paty do Alferes, 17 de dezembro de 2012.

Cristiane Sabino de Azevedo Moraes
Membro da comissão

COMUNICADO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2012 - SMEEL

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que realizará compra de gêneros alimentícios, para atendimento aos alunos da educação básica, pelo período de fevereiro a abril do ano corrente, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE N-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA. A entrega das propostas será realizada no dia 15/01/2013 e as demais informações constam do Edital de Chamada Pública, conforme processo 6649/2012. O edital poderá ser retirado entre os dias 09 e 14 de janeiro de 2013, entre 12:00 e 18:00h, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situado à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2203 ou 2204.

Paty do Alferes, 18 de dezembro de 2012.

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Administração

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 164/2012 – (SMASHDH), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6419/2012, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E CORDAS DE CAPOEIRA, PARA ATENDER A OFICINA DE CAPOEIRA DO CRAS, PELA EMPRESA VENCEDORA:
 - AQUARIUS RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL R\$ 4.923,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)
2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 17 de dezembro de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 168/2012 – (SMASHDH), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5779/2012, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, PELA EMPRESA VENCEDORA:
 - S JORGE C MONTEIRO - ME, COM OS ITENS 01, 02 E 04, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.405,00 (UM MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS)..
2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 18 de dezembro de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

